



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

ADM. 1993/1996

L E I Nº 33 /93

Dispõe sobre doação de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, um terreno de 3.431 m², localizado entre as avenidas Bahia e Paraíba quadra 06 de propriedade deste município.

Art. 2º - Todos os encargos da doação de que trata esta Lei, tais como despesas com escritura e seu registro no cartório imobiliário competente, correrão por conta exclusiva do doador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, aos 09 dias do mês de agosto de 1.993.

PEDRO DO ESPÍRITO SANTO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL